

**CONTRATO Nº 030/2015/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE INSUMOS, REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SERÃO UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2015/FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (03/12/2015), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretária de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida à Avenida Helvecio Lima, 256, Brotas, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, Inscrição Estadual nº 0274541-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF nº 066.031.684-64 e RG 7.595.409 SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 009/2015/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 007/2015, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de insumos, reagentes e materiais de consumo que serão utilizados no laboratório de análises clínicas da rede municipal de saúde de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 007/2015 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,

integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 009/2015/FMS, Pregão Presencial nº. 007/2015.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 7004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIDADE DA GESTÃO DO SUS  
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS  
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE – 0.1.02  
DESPESA LOA: 465 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
DESPESA LDO: 7335  
DESPESA PPA: 392

### **CLÁUSULA QUARTA** **Do Preço**

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 40.307,98 (quarenta mil, trezentos e sete reais e noventa e oito centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55 e 56, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
2	ÁCIDO ÚRICO (ENZIMÁTICO)	KIT	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
3	AGULHA 0,55X20mm	UNIDADE	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
5	AMILACE	KIT	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
6	ANTI "A" (MONOCLONAL)	EB	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
7	ANTI "B" (MONOCLONAL)	EB	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8	ANTI "D" (MONOCLONAL)	EB	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
9	ANTI COAGULANTE CITRATO Q1	KIT	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
10	ANTI COAGULANTE GLISTAB	FR	8	R\$ 91,00	R\$ 728,00
11	ANTI COAGULANTE HEMSTAB	FR	8	R\$ 84,00	R\$ 672,00
12	ASO	KIT	10	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
14	BILIRRUBINA ENZIMÁTICO	KIT	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
15	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO	UNIDADE	25	R\$ 141,00	R\$ 3.525,00
16	COLESTEROL HDL	KIT	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
17	CREATININA ENZIMÁTICO	KIT	10	R\$ 52,50	R\$ 525,00
18	CURATIVOS ADESIVOS COPERTIVA	CX	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
20	FOSFATASE ALCALINA ENZIMÁTICO	KIT	2	R\$ 96,40	R\$ 192,80
22	GLICOSE ENZIMÁTICA	KA	5	R\$ 127,00	R\$ 635,00
23	LACETA PARA PUNÇÃO MANUAL	CX c/ 200	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
24	LÂMINAS FOSCA	CX c/50 unidades	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
27	LÁTEX	KIT	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
28	LUGOL À 2 %	LT	5	R\$ 112,83	R\$ 564,15
29	MUCOPROTEÍNA ENZIMÁTICO	KIT	2	R\$ 82,65	R\$ 165,30
30	PAPEL DE FILTRO FILTRAGEM RÁPIDA	PCT C/100	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
31	PAPEL DE FILTRO FILTRAGEM LENTA	PCT C/100	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
32	PCR	KIT	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
36	PIPETADOR AUTOMÁTICO KACIL 10ul -10	UNIDADE	2	R\$ 233,00	R\$ 466,00
37	PIPETADOR AUTOMÁTICO KACIL 20ul -20	UNIDADE	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
38	PIPETADOR AUTOMÁTICO KACIL 25ul -25	UNIDADE	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
39	PIPETADOR AUTOMÁTICO KACIL 50ul -50	UNIDADE	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
40	PIPETADOR AUTOMÁTICO KACIL 100ul -100	UNIDADE	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
41	PIPETADOR AUTOMÁTICO KACIL 200ul -200	UNIDADE	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
42	PIPETADOR AUTOMÁTICO KACIL 250ul -250	UNIDADE	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
45	PIPETADOR AUTOMÁTICO KACIL 500ul	UNIDADE	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
46	TIRAS REATIVAS P/ UROÂNÁLISE URIACTION 10	EB	40	R\$ 44,68	R\$ 1.787,20
47	TIRAS REATIVAS P/ BETA HCG (BETA TEST-ICT)	KIT	1	R\$ 94,03	R\$ 94,03
48	TRANSAMINASE OXALACÉTICA ENZIMÁTICA	KIT	17	R\$ 81,00	R\$ 1.377,00
49	TRANSAMINASE PIRUVICA ENZIMÁTICA	KIT	17	R\$ 81,00	R\$ 1.377,00
50	TRIGLICERÍDEOS LIQUIFORME ENZIMÁTICO	KIT	25	R\$ 301,00	R\$ 7.525,00
51	TROMBOPLASTINA "D"	KIT	5	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
52	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75	UNIDADE	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
54	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO ATIVADOR DE COAG. GRL 13X100	UNIDADE	3.000	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
55	URÉIA ENZIMÁTICA	KIT	8	R\$ 224,00	R\$ 1.792,00
56	VDRL REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO	KIT	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00
				VALOR GLOBAL R\$ 40.307,98	

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 007/2015/FMS.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 009/2015/FMS.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

### **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 03 de Dezembro de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA  
CONTRATANTE

ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA  
PHARMAPLUS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_